PROJETO DE LEI Nº 01/2026
Data: 13 de fevereiro de 2026

Ementa: altera o §1º do artigo 2º da Lei nº 4.665, de 22 de maio de 2014, e dá outras providências.

Os Vereadores que abaixo subscrevem, no uso de suas atribuições legais, e tendo por base o que preceitua o artigo 157, § 1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentam o seguinte Projeto de Lei:

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado o §1º do artigo 2º da Lei nº 4.665, de 22 de maio de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *Art. 2º ...*
> *§1º O valor do abono de que trata o caput deste artigo é de R$ 900,00 (novecentos reais), a ser pago mensalmente a todo servidor efetivo e comissionado do quadro de pessoal, independentemente da jornada de trabalho, ressalvadas as hipóteses de exclusão previstas nesta Lei.*

Art. 2º O valor previsto nesta Lei será pago de forma retroativa, desde 1º de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação".

NESTES TERMOS, PEDEM DEFERIMENTO.
Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 13 de fevereiro de 2026.

VALDIR SACHSER (VALDIRZINHO)
Presidente

WELYNGTON ALVES DA ROSA (CORONEL WELYNGTON)
1º Secretário

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 01/2026
Data: 13 de fevereiro de 2026

Senhores vereadores,

Viemos através do presente projeto de lei, propor a correção do valor do abono a ser pago, mensalmente, aos servidores efetivos e comissionados do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, independentemente da jornada de trabalho, ressalvadas as hipóteses de exclusão previstas na Lei.

O Executivo Municipal protocolou nesta última quinta-feira o Projeto de Lei nº 10/2026, o qual altera o § 1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.422, de 28 de março de 2012, dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação, a ser pago por meio de cartão alimentação, aos servidores do Poder Executivo e do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marechal Cândido Rondon.

Desta forma, o valor do auxílio alimentação passa de R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais) para R$ 900,00 (novecentos reais) a partir de 1º de fevereiro de 2026.

E para que o benefício seja concedido aos servidores deste Poder Legislativo, torna-se necessária a aprovação do presente projeto de lei, a qual altera a redação do §1º do artigo 2º da Lei nº 4.665, de 22 de maio de 2014, equipando o valor pago aos servidores do Executivo ao do Legislativo Municipal.

Desta forma, e considerando a justificativa acima apresentada, estes vereadores ficam no aguardo do apoio e aprovação desta matéria por parte desta casa de leis.

NESTES TERMOS, PEDEM DEFERIMENTO.
Sala das Sessões, em 13 de fevereiro de 2026.

VALDIR SACHSER (VALDIRZINHO)
Presidente

WELYNGTON ALVES DA ROSA (CORONEL WELYNGTON)
1º Secretário